



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL PR. MARCO FELICIANO

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE
EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)**

Apresentação: 22/10/2025 12:06:31.707 -PL261424
ESB 15/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2024
ESB n.75/2025

Aprova o Plano Nacional de Educação
para o decênio 2024-2034.

EMENDA ADITIVA Nº_____, DE 2025

Art. 1º A Meta 9.a da Meta 9 do Anexo do projeto de lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.a. Ampliar a oferta de vagas em creches na modalidade de educação escolar indígena, de modo a atender 100% (cem por cento) da demanda manifesta das famílias. (NR)

...

9.b. Ampliar a oferta de vagas em creches na modalidade de educação do campo, de modo a atender 100% (cem por cento) da demanda manifesta das famílias. (NR)

...

9.c. Ampliar a oferta de vagas em creches na modalidade de educação escolar quilombola, de modo a atender 100% (cem por cento) da demanda manifesta das famílias." (NR)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258587820700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pr. Marco Feliciano



* C D 2 5 8 5 8 7 8 2 0 7 0 0 *

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa corrigir uma grave inconsistência lógica na formulação das metas, que, em suas redações originais, estabelecem dois critérios conflitantes entre si. O objetivo principal e correto da política pública deve ser o de garantir o direito de acesso à creche para todas as famílias que o desejarem, ou seja, atender a 100% da demanda manifesta.

A inclusão de meta secundária de atingir, no mínimo, 50% do total de crianças é ilógica e perigosa. Se a demanda manifesta for inferior a 50%, tal meta poderia induzir a uma pressão indevida sobre as famílias; se a demanda for superior a 50%, a meta se torna irrelevante e enfraquece o objetivo principal. Ao suprimir o percentual arbitrário, as novas redações tornam as metas claras, objetivas e, acima de tudo, respeitosas à autonomia e às decisões das comunidades indígenas, do campo e quilombolas.

Sala das Sessões, _____ DE 2025.

PR. MARCO FELICIANO
Deputado Federal - PL/SP
Vice-líder da Oposição na Câmara dos Deputados



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258587820700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pr. Marco Feliciano



* C D 2 5 8 5 8 7 8 2 0 7 0 0 *